



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção – Setor Operacional.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis novas, destinadas à composição de reserva técnica operacional das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) Morada do Sol – Condomínio Marambaia e Caracol – Condomínio Vista Alegre, do Município de Vinhedo/SP, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nos respectivos locais.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 13.628,57 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 31/07/2026 até às 08:00h do dia 06/08/2026.

PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 06/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br

Agente de Contratação: Aline Muriel Botelho

Equipe de Apoio: Daniela Ribeiro de Andrade

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 30/07/2026, por meio de consulta gratuita nos sites:

www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. “Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis novas, destinadas à composição de reserva técnica operacional das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) Morada do Sol – Condomínio Marambaia e Caracol – Condomínio Vista Alegre, do Município de Vinhedo/SP, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nos respectivos locais.”

1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 13.628,57 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

1.3. Bombas submersíveis conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Balcer	Unidade	Quantidade
01	Bomba submersível nova EBARA, modelo MTB SUBM 65DVS63.7, tensão 220 V, trifásica, potência mínima de 5 CV, corrente mínima de 14 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de aproximadamente 59 mm, rotação não inferior a 3.500 rpm, temperatura máxima de 40°C, eixo em aço inoxidável, motor IP68 ou similar, carcaça em ferro fundido, vazão máxima aproximada de 59,1 m³/h, pressão máxima aproximada de 26 mca, selo mecânico silício x silício e cabo de 7 metros, destinada à EEE Caracol – Condomínio Vista Alegre.	34.2.113	Unidade	01
02	Bomba submersível nova SULZER ABS, modelo Robusta 1000T, tensão 220 V, trifásica, potência de 4 CV (3 kW), corrente aproximada de 14,5 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de até 45 mm, rotação de 3.450 rpm (2 polos), motor IP68, carcaça em ferro fundido, eixo em aço inoxidável,	34.2.114	Unidade	01



propulsor tipo vortex, vazão entre 6.700 e 34.600 L/h, cabo de 5 metros e temperatura máxima de 40°C, destinada à EEE Morada do Sol – Condomínio Marambaia.			
---	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balcer, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a



proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.
- 5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
 - 5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
 - 5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.8.1. **contiver vícios insanáveis;**
 - 5.8.2. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;**



- 5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
 - 5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
 - 5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
- 5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 6.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.3.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.3.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 6.4.1.** Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.4.2.** CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- 6.4.3.** CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.4.4.** CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5.** É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.1.3.** A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.11.2.** Anexo II – Proposta de Preços;
 - 10.11.3.** Anexo III – Mapa de Preços.

Vinhedo, 30 de julho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
1. Área Solicitante
1.1 Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção – Setor Operacional.
2. Modalidade de Contratação
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Natureza: aquisição de bens comuns permanentes, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 14 de janeiro de 2025.
3. Critério de Julgamento
Menor Preço por Item.
4. Descrição do Objeto
Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis novas, destinadas à composição de reserva técnica operacional das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) Morada do Sol – Condomínio Marambaia e Caracol – Condomínio Vista Alegre, do Município de Vinhedo/SP, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nos respectivos locais.
5. Justificativa da Aquisição
A aquisição destina-se à composição de reserva técnica operacional das Estações Elevatórias de Esgoto Morada do Sol – Condomínio Marambaia e Caracol – Condomínio Vista Alegre, que atualmente operam sem unidade motobomba reserva para pronta substituição. A indisponibilidade de equipamento de contingência eleva o risco de paralisação do recalque, extravasamento, refluxo e transbordamento de efluentes, com possíveis impactos ambientais, sanitários e operacionais. A contratação não decorre de manutenção corretiva nem de ampliação da capacidade instalada, mas da necessidade de constituir estoque estratégico de reserva técnica, garantindo substituição imediata do equipamento titular em caso de falha, manutenção ou término de sua vida útil, preservando a continuidade do serviço público essencial de coleta e transporte de esgotos.
6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento
A aquisição de bombas submersíveis destinadas à reserva técnica das unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, linha 38, publicado em 12/03/2026.
7. Descrição do Objeto
Item 01 – Bomba submersível EBARA , modelo MTB SUBM 65DVS63.7, 5 CV, 220 V, destinada à EEE Caracol – Condomínio Vista Alegre: Bomba submersível nova EBARA, modelo MTB SUBM 65DVS63.7, tensão 220 V, trifásica, potência mínima de 5 CV, corrente mínima de 14 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de aproximadamente 59 mm, rotação não inferior a 3.500 rpm, temperatura máxima de 40°C, eixo em aço inoxidável, motor IP68 ou similar, carcaça em ferro fundido, vazão máxima aproximada de 59,1 m³/h, pressão máxima aproximada de 26 mca, selo mecânico silício x silício e cabo de 7 metros, destinada à EEE Caracol – Condomínio Vista Alegre.
Item 02 – Bomba submersível SULZER ABS , modelo Robusta 1000T, 4,0 CV, 220 V, trifásica, destinada à EEE Morada do Sol – Condomínio Marambaia: Bomba submersível nova SULZER ABS, modelo Robusta 1000T, tensão 220 V, trifásica, potência de 4 CV (3 kW), corrente aproximada de 14,5 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de até 45 mm, rotação de 3.450 rpm (2 polos), motor IP68, carcaça em ferro fundido, eixo em aço inoxidável, propulsor tipo vortex, vazão entre 6.700 e 34.600 L/h, cabo de 5 metros e temperatura máxima de 40°C, destinada à EEE Morada do Sol – Condomínio Marambaia.



Os equipamentos deverão ser entregues novos, acompanhados de nota fiscal, manual técnico e certificado ou termo de garantia do fabricante.

8. Preço Estimado para Aquisição

A pesquisa de preços foi realizada em 22/07/2026, por meio do sistema Banco de Preços, com fundamento no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos.

Item 01 – EBARA MTB SUBM 65DVS63.7, 5 CV, 220 V: R\$ 6.785,90.

Item 02 – SULZER ABS Robusta 1000T, 4,0 CV, 220 V: R\$ 6.842,67.

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 13.628,57 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da SANEBAVI

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Ficha nº 173

Funcional programática: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

10. Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

Item 01 – Bomba EBARA: Estação Elevatória de Esgoto Caracol – Vista Alegre, Vinhedo/SP.

Item 02 – Bomba SULZER ABS: Estação Elevatória de Esgoto Morada do Sol – Condomínio Marambaia, Vinhedo/SP.

12. Das Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados nem remanufaturados; originais de fábrica e integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas; acompanhados de nota fiscal, manual técnico e certificado ou termo de garantia; entregues no prazo estabelecido; e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.



14. Regularidade Fiscal

- 14.1** As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:
- 14.1.1 Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.1.2 CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 14.1.3 CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 14.1.4 CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.1.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. Obrigações da Contratante

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações dos produtos recebidos provisoriamente com as exigências constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 15.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1** A Fornecedora(s) deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 16.2** A empresa fornecedora é exclusivamente responsável pelo transporte do produto e por danos decorrentes ao produto durante o seu trajeto.
- 16.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.
- 16.4** O equipamento deverá seguir as medidas e descritivo constante no item 07 do presente Termo de Referência.
- 16.5** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.



- 16.6** Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária para transporte e descarga do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 16.7** A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados (frete). A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá
- 16.8** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados (frete).
- 16.9** Substituir o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;
- 16.10** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 16.11** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 16.12** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. Fiscalização do Objeto

- 17.1** A entrega do objeto será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o produto, total ou parcialmente, quando em desacordo com o Contrato ou este Termo de Referência.
- 17.2** A FORNECEDORA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção dos equipamentos que vierem a ser fornecidos ou substituídos.
- 17.3** A(s) FORNECEDORA(s) deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

18. Garantia Contratual

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

19. Condições Gerais

Será considerada mais vantajosa para a Administração, em cada item, a proposta que atender a todas as exigências e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM. A autorização de fornecimento substituirá o contrato. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

20. Responsável pela Elaboração

- 10.12.** O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo, 25 de maio de 2.026

Daniela Ribeiro de Andrade
Assessora Técnica de Contas e Consumo



ANEXO II

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis novas, destinadas à composição de reserva técnica operacional das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) Morada do Sol – Condomínio Marambaia e Caracol – Condomínio Vista Alegre, do Município de Vinhedo/SP, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nos respectivos locais.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba submersível nova EBARA, modelo MTB SUBM 65DVS63.7, tensão 220 V, trifásica, potência mínima de 5 CV, corrente mínima de 14 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de aproximadamente 59 mm, rotação não inferior a 3.500 rpm, temperatura máxima de 40°C, eixo em aço inoxidável, motor IP68 ou similar, carcaça em ferro fundido, vazão máxima aproximada de 59,1 m³/h, pressão máxima aproximada de 26 mca, selo mecânico silício x silício e cabo de 7 metros, destinada à EEE Caracol – Condomínio Vista Alegre.	01 Unidade			
02	Bomba submersível nova SULZER ABS, modelo Robusta 1000T, tensão 220 V, trifásica, potência de 4 CV (3 kW), corrente aproximada de 14,5 A, recalque de saída de 3 pol., passagem de sólidos de até 45 mm, rotação de 3.450 rpm (2 polos), motor IP68, carcaça em ferro fundido, eixo em aço inoxidável, propulsor tipo vortex, vazão entre 6.700 e 34.600 L/h, cabo de 5 metros e temperatura máxima de 40°C, destinada à EEE Morada do Sol – Condomínio Marambaia.	01 Unidade			
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total (por extenso):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de agosto de 2026.

(Assinatura)(Nome do representante legal)



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 57/2026

Solicitação de Compra 60/2026

Item : 34.2.113 - BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA EBARA, MODELO MTB SUBM 65DVS63.7 NOVA, TENSÃO 220 V, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5 CV (MÍNIMO), CORRENTE 14 A (MÍNIMO), RECALQUE DE SAÍDA 3 POL., PASSAGEM DE SÓLIDOS APROX. 59 MM, ROTAÇÃO NÃO INFERIOR A 3.500 RPM, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C, EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR IP68 OU SIMILAR, CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁX. APROX. 59,1 M³/H, PRESSÃO MÁX. APROX. 26 MCA, SELO MECÂNICO SILÍCIO X SILÍCIO, CABO DE 7 METROS. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	557400 MENDONCA POCOS LTDA	14.083.682/0001-58	Sim		7.726,8300	R\$ 7.726,83
	Data Orçamento:	04/02/2026				
1	546251 PUMPS BRASIL LTDA ME	20.348.164/0001-11	Sim		6.744,0000	R\$ 6.744,00
	Data Orçamento:	22/07/2026				
1	548259 KL MANUTENÇÃO EM BOMBAS, MOTORES E PAINEIS LTDA	22.132.650/0001-23	Sim		7.495,0000	R\$ 7.495,00
	Data Orçamento:	22/07/2026				
1	557401 DIMEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04.210.398/0001-41	Sim		5.177,7500	R\$ 5.177,75
	Data Orçamento:	22/07/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 6.785,8950	R\$ 6.785,90

Solicitação de Compra 60/2026

Item : 34.2.114 - BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER ABS, MODELO ROBUSTA 1000T, NOVA, TENSÃO 220 V, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 4 CV (3 KW), CORRENTE APROX. 14,5 A, RECALQUE DE SAÍDA 3 POL., PASSAGEM DE SÓLIDOS ATÉ 45 MM, ROTAÇÃO 3.450 RPM (2 PÓLOS), MOTOR IP68, CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL, PROPULSOR TIPO VORTEX, VAZÃO ENTRE 6.700 E 34.600 L/H (CONFORME ALTURA MANOMÉTRICA), CABO DE 5 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	546251 PUMPS BRASIL LTDA ME	20.348.164/0001-11	Sim		7.692,0000	R\$ 7.692,00
	Data Orçamento:	22/07/2026				
2	557401 DIMEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04.210.398/0001-41	Sim		6.679,0000	R\$ 6.679,00
	Data Orçamento:	22/07/2026				
2	557402 ABASTECEDORA DE BOMBAS BER KEN LTDA	69.144.111/0001-78	Sim		6.157,0000	R\$ 6.157,00
	Data Orçamento:	22/07/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 6.842,6667	R\$ 6.842,67

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
557401	DIMEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04.210.398/0001-41	Sim	R\$ 5.177,75
557402	ABASTECEDORA DE BOMBAS BER KEN LTDA	69.144.111/0001-78	Sim	R\$ 6.157,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 11.334,75
Total para o Maior Preço: R\$ 15.418,83
Total para a Média Cotada: R\$ 13.628,56

Justificativa : Considerando as atribuições institucionais da SANEBAVI - Saneamento Básico de Vinhedo, especialmente no que se refere à operação e à manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto - EEE, mostra-se imprescindível assegurar a existência de reserva técnica de conjuntos motobombas submersíveis para as unidades operacionais que integram o sistema de recalque de esgoto do Município. Tais equipamentos são indispensáveis



à continuidade da prestação do serviço público essencial de coleta e transporte de esgotos, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 11.445/2007 e da legislação municipal pertinente.

As Estações Elevatórias de Esgoto Morada do Sol e Caracol operam atualmente sem unidade motobomba reserva disponível para pronta substituição em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção do equipamento titular em operação. Essa ausência de contingência eleva significativamente o risco operacional das unidades, uma vez que eventual pane no conjunto motobomba em funcionamento, sem equipamento reserva imediatamente disponível para substituição, pode acarretar a paralisação total do recalque de esgoto, com risco de extravasamento, refluxo e transbordamento de efluentes.

A presente aquisição não decorre de manutenção corretiva de equipamento avariado, tampouco de ampliação da capacidade instalada, mas exclusivamente da necessidade de compor estoque estratégico de reserva técnica ("standby"), viabilizando a substituição imediata do equipamento titular sempre que este apresentar falha, estiver em manutenção preventiva/corretiva, ou ao final de sua vida útil, sem que isso implique interrupção da prestação do serviço público.

A paralisação, ainda que temporária, de uma Estação Elevatória de Esgoto sem equipamento reserva disponível compromete diretamente a eficiência e a segurança operacional do sistema de esgotamento sanitário, aumentando o risco de extravasamentos, refluxo de esgoto, danos ambientais e prejuízos à saúde pública, além de poder ensejar responsabilizações administrativas e ambientais para a Autarquia. A situação mostra-se ainda mais sensível porque os equipamentos atendem regiões de elevado adensamento populacional (Condomínios Marambaia e Vista Alegre), nas quais eventual falha prolongada do sistema pode produzir impactos imediatos e de maior extensão à coletividade.

As bombas ora pretendidas são equipamentos eletromecânicos novos, de primeira linha, cuja aquisição em caráter de reserva técnica representa solução preventiva, mais econômica e mais célere do que a contratação emergencial de manutenção corretiva no momento em que ocorrer eventual falha do equipamento titular, quando a Autarquia estaria sujeita a prazos de reparo mais longos e a maior exposição operacional.

Ressalta-se que a presente demanda não corresponde à ampliação da estrutura existente nem à implantação de novos sistemas, mas à constituição de estoque de segurança para equipamentos que já integram a infraestrutura operacional da Autarquia, medida compatível com as diretrizes de boa gestão e de austeridade fiscal, uma vez que se destina à prevenção de danos de maior gravidade e à garantia da continuidade do serviço público indispensável. A ausência de aquisição da reserva, além de manter elevado o risco operacional, pode gerar despesas futuras significativamente superiores, decorrentes de contratações emergenciais, extravasamentos, ações de contingência e eventual reparação ambiental.

Diante da relevância operacional dos equipamentos e da necessidade de assegurar redundância e continuidade do funcionamento das Estações Elevatórias de Esgoto Morada do Sol e Caracol, justifica-se plenamente a aquisição das bombas submersíveis novas ora tratadas, a título de reserva técnica operacional.